



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 6ª feira, 08 de Agosto de 2014

Nº 2089 E

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 316/14

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 139/2013 de 23 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 139/09 de 23 de dezembro de 2013, art. 9º, I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
194	6	1	10	301	7	0.601	3.3.90.30	1000	20.000,00
195	6	1	10	301	7	0.601	3.3.90.39	1000	50.000,00
201	6	4	10	301	7	0.604	3.3.90.30	303	20.000,00
205	6	4	10	301	7	0.605	3.3.90.39	303	40.000,00
207	6	4	10	301	7	0.606	3.3.90.92	303	50.000,00
581	10	1	4	122	2	1.001	3.3.90.30	1000	30.000,00
583	10	1	4	122	2	1.001	3.3.90.39	1000	60.000,00
Total									250.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizada excesso de arrecadação na fonte de recurso 1000 e na fonte 303.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 317/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 002/13, art. 19, § 5º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, Secretária Executiva do CMAS de Cornélio Procópio, ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº.36435132-9 e CPF nº.878.717.349-20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de novembro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

José Antônio Pereira
Secretário Munc. Da Promoção Social

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna desconsiderada a publicação ocorrida no BOM 2088 – E, de 07 de agosto de 2014, das Leis Complementares nº 015/14 e 016/14, encontradas nas páginas 08 e 09.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação de Projeto de Lei Complementar nº 011/14, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 2083 de 24/07/14, procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

“[...]”

CARGO Nº DE VAGAS GRUPO C.H. REQUISITO PARA PROVIMENTO ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 08 GAO
40h ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE, VISITAM DOMICÍLIOS PERIODICAMENTE; ORIENTAM A COMUNIDADE PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; ASSISTEM PACIENTES, DISPENSANDO-LHES CUIDADOS SIMPLES DE SAÚDE, SOB ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE; RASTREIAM FOCOS DE DOENÇAS ESPECÍFICAS; REALIZAM PARTOS; PROMOVEM EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL; PARTICIPAM DE CAMPANHAS PREVENTIVAS; INCENTIVAM ATIVIDADES COMUNITÁRI-

AS; PROMOVEM COMUNICAÇÃO ENTRE UNIDADE DE SAÚDE, AUTORIDADES E COMUNIDADE; EXECUTAM TAREFAS ADMINISTRATIVAS; VERIFICAM A CINEMÁTICA DA CENADA EMERGÊNCIA E SOCORREM AS VÍTIMAS;

Leia-se:

“[...]”

CARGO Nº DE VAGAS GRUPO C.H. REQUISITO PARA PROVIMENTO ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 08 GAO 40h ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO REALIZAR MAPEAMENTO, CADASTRAR AS FAMÍLIAS E ATUALIZAR PERMANENTEMENTE ESTE CADASTRO, IDENTIFICAR INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EXPOSTAS AS SITUAÇÕES DE RISCO, IDENTIFICAR ÁREAS DE RISCO, ORIENTAR AS FAMÍLIAS PARA UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ENCAMINHANDO-AS E ATÉ AGENDANDO CONSULTAS, EXAMES E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOS, QUANDO NECESSÁRIOS; REALIZAR AÇÕES E ATIVIDADE, NO NÍVEL DE SUA COMPETÊNCIA, NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DA ATENÇÃO BÁSICA; REALIZAR, POR MEIO DE VISITA DOMICILIAR, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODAS AS FAMÍLIAS SOB SUA RESPONSABILIDADE; ESTAR SEMPRE BEM INFORMADO E INFORMAR OS DEMAIS MEMBROS DAS EQUIPES SOBRE A SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS, PARTICULARMENTE AQUELAS EM SITUAÇÕES DE RISCO; DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOVER A EDUCAÇÃO E A MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, VISANDO DESENVOLVER AÇÕES COLETIVAS DE SANEAMENTO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE, ENTRE OUTRAS; TRADUZIR PARA A ESF A DINÂMICA SOCIAL DA COMUNIDADE, SUAS NECESSIDADES, POTENCIALIDADES E LIMITES; IDENTIFICAR PARCEIROS E RECURSOS EXISTENTES NA COMUNIDADE QUE POSSAM SER POTENCIALIZADAS PELAS EQUIPES.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação de Projeto de Lei Complementar nº 011/14, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 2083 de 24/07/14, procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

“[...]”

PROFESSOR DE DANÇA

09 GMA 20h R\$ 1.063,46 COMPROVAÇÃO DE

ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM ESPECIALIZAÇÃO (MÍNIMO 360 HORAS) EM DANÇA E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR OU LICENCIATURA PLENA EM ARTE COM ESPECIALIZAÇÃO (MÍNIMO 360 HORAS) EM DANÇA E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR OU LICENCIATURA PLENA EM ARTES VISUAIS COM COMPROVAÇÃO DA DISCIPLINA CURSADA NO HISTÓRICO ESCOLAR E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR OU LICENCIATURA PLENA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM ESPECIALIZAÇÃO (MÍNIMO 360 HORAS) EM DANÇA, EXPEDIDO POR ÓRGÃOS REGULAMENTADOS E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR.

OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ATUAR COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS), PLANEJAR E MINISTRAR AULAS, ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS;

TER CONHECIMENTO E HABILIDADE PARA O ENSINO DE TODOS OS ESTILOS E RITMOS DE DANÇA, ENVOLVENDO AS DANÇAS TRADICIONAIS, DANÇAS MODERNAS E DANÇAS DE RUA; PLANEJAR, ORGANIZAR E REALIZAR EVENTOS ARTÍSTICOS, ALÉM DA DISPONIBILIDADE PARA ACOMPANHAR SUAS EQUIPES EM OUTROS EVENTOS ARTÍSTICOS ORGANIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS QUE LHE COMPETEM; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR.

Leia-se:

“[...]”

PROFESSOR DE DANÇA

09 GMA 20h R\$ 1.063,46 ENSINO SUPERIOR EM DANÇA E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR; LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DANÇA (MÍNIMO 360 HORAS) E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR OU LICENCIATURA EM ARTE COM COMPROVAÇÃO DA DISCIPLINA E/OU LINGUAGEM DE DANÇA CURSADA NO HISTÓRICO ESCOLAR E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR OU LICENCIATURA EM ARTE COM ESPECIALIZAÇÃO EM DANÇA (MÍNIMO 360 HORAS) E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR OU LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS COM COMPROVAÇÃO DA DISCIPLINA DE DANÇA CURSADA NO HISTÓRICO ESCOLAR E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DANÇA (MÍNIMO 360 HORAS) E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ATUAR COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS), PLANEJAR E MINISTRAR AULAS, ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS; PLANEJAR, ORGANIZAR E REALIZAR EVENTOS ARTÍSTICOS, ORGANIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES; ALÉM DA DISPONIBILIDADE PARA ACOMPANHAR SUAS EQUIPES EM OUTROS EVENTOS ARTÍSTICOS, TER CONHECIMENTO E HABILIDADE PARA O ENSI-



EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Carlos Eduardo Medeiros de Carvalho

NO DE TODOS OS ESTILOS E RITMOS DE DANÇA, ENVOLVENDO AS DANÇAS TRADICIONAIS, DANÇAS MODERNAS E DANÇAS DE RUA; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS QUE LHE COMPETEM; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido à ocorrência de erros materiais na publicação de Projeto de Lei Complementar nº 011/14, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 2083 de 24/07/14, procede-se a correção da seguinte forma:

Onde se lê:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 05 GMA
40h ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA), E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CRF ORGANIZAR E PROMOVER AS ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO FÍSICA, CRECHES, QUADRAS ESPORTIVAS, ESTÁDIOS DE FUTEBOL E OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL.

Leia-se:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 05 GMA
40h ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ATUAR COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS), PLANEJAR E MINISTRAR AULAS, ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS; PLANEJAR, ORGANIZAR E REALIZAR EVENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALÉM DA DISPONIBILIDADE PARA ACOMPANHAR SUAS EQUIPES EM OUTROS EVENTOS ARTÍSTICOS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS ORGANIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES; TER CONHECIMENTO E HABILIDADE PARA O ENSINO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS QUE LHE COMPETEM; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR.

EDUCAÇÃO!

Parceria entre Pais e Escola na formação de cidadãos!



EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL É REALIDADE EM CORNÉLIO PROCÓPIO



Juntos
Podemos
vencer este

MOSQUITO!



Prefeitura de Cornélio Procópio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

